MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 495

Lapa, 01 de Outubro de 2010

Proj. Dec. 41/2010.

Excelentíssima Senhora:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, 1º Termo Aditivo ao Convênio, firmado com AGROALVES – Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa, o qual prorroga a vigência do Termo de Convênio, anteriormente firmado ente o Município e aquela Associação.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 820 / 2010
13/10/2010 - 15:27
Responsável: INE

EXMA. SRA.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Por este instrumento, de um lado o **Município de Lapa** pessoa jurídica de Direito Público, com sede na cidade da Lapa, Estado do Paraná sito a Rua Mirazinha Braga nº 87, inscrita no CNPJ Nº 76.020.452/0001-05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, e de outro lado a **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa - AGROALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.950.710/0001-33, com sede localizada nos Alves, Município de Lapa, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Dival Benedito Sarnick, portador do CIRG Nº 1.119.960/PR e CPF Nº 274.743.309-97, tem justo e acordado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2011, o Convênio firmado em setembro de 2009, entre o Município e a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa - AGROALVES, conforme previsto na Cláusula Quarta do referido Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do TERMO DE CONVÊNIO, firmado em setembro de 2009.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Lapa-PR, 10 de Setembro de 2010.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPAL

DIVAL BENEDITO SARNICK
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES

Testemunhas:

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 30/09/2010

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2010

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sumula: Referenda 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com AGROALVES – Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa, o qual prorroga a vigência do Termo de Convênio, anteriormente firmado entre o Município e aquela Associação.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/10/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 19/10/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 13/10/2010.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 19/10/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 15/10/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 18/10/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo 41/2010

Ref. Referendo do 1º termo aditivo ao convênio firmado com AGROALVES – Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre passo a emitir o seguinte;

Vem para análise desta Comissão o pedido de Referendo do 1º Termo Aditivo ao convênio firmado com AGROALVES – Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa.

Pela análise do referido termo, tem-se que o mesmo visa apenas prorrogar até 31 de dezembro de 2011 o convênio firmado em setembro de 2009, permanecendo inalterados os demais termos

.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sobre o tema, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
> (...)
> **XXV** – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Assim, tendo em vista que a Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade do Chefe do Executivo firmar convênio/acordo, mediante aprovação da Câmara, esta Comissão é favorável ao mesmo

Poder Legislativo Municipal em 25 de outubro de 2010.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2010.

Súmula: "Referendo do 1º termo aditivo ao convênio firmado com AGROALVES – Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa.
".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o 1º termo aditivo ao convênio firmado com AGROALVES – Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 25 de outubro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

ACYR HOFFMANN
Membro

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro.